

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2453877

DECRETO Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar o DECRETO Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê: "Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo."

Leia-se: "Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Ituporanga, 24 de abril de 2020.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL

Secretária da Administração

DECRETO Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2453223

DECRETO Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Revoga o Edital de Chamada Pública da Secretaria da Saúde nº 05/2020, em função da inscrição maciça de pessoas que se enquadram em grupo de risco de contaminação pelo COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e por força do que dispõe o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando as desistências de servidores em relação ao horário de trabalho e regime de urgência necessário nesta época de COVID-19;

Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;

Considerando que as chamadas públicas são sempre feitas em regime de urgência, a fim de manter o serviço público de forma adequada, considerando que se trata de serviço essencial;

Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte da Secretaria da Saúde; e

Considerando que na última chamada pública compareceram diversos profissionais que se enquadram em situação de risco, conforme prevê o artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;

Considerando que a contratação de profissionais do grupo de risco põe em cheque o atendimento eficiente da Secretaria da Saúde, haja vista que são pessoas que podem adoecer com facilidade e, portanto, ser substituídas;

Considerando a necessidade de manter a continuidade do serviço de forma eficiente à população, e

Considerando o poder discricionário concedido à Administração, que lhe autoriza fixar critérios de escolha segundo os princípios de conveniência, oportunidade e justiça necessários no caso concreto, pois se trata de uma situação excepcional de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Edital de Chamada Pública 005/2020, que abriu inscrições e baixou normas para chamada pública de profissionais da área da saúde habilitados para compor quadro e cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga/SC.

Art. 2º A revogação do Edital de Chamamento Público de que trata o artigo precedente desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, SC, 22 de abril de 2020.

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL

Secretária da Administração

ELISÂNGELA SCHEIDT RONCALIO

Secretária de Saúde

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2433387

DECRETO Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“ALTERA O DECRETO N.º 34, PARA ESTEBELECEER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal n.º 34, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam suspensas, em todo o Município de Ituporanga, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da lei federal n. 13,979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020:

I – pelo período de 5 (cinco) dias, contados a partir de 08 de abril de 2020:

..... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 08 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 08 de abril de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

HUGO TEIXEIRA
Procurador Geral Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

Publicação Nº 2432442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando as desistências de servidores em relação ao horário de trabalho e regime de urgência necessário nesta época de COVID-19;

Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;

Considerando que não haverá tempo hábil para realização de concurso público, que já está em andamento, diga-se, mediante editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, inverbis:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar.”

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria da Saúde, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte da Secretaria da Saúde;

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

A seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – recepção/setor de protocolo

Data: 09/04/2020 (quinta-feira), nos seguintes horários:

Médicos: das 8 às 10 horas.

Enfermeiros: das 10 às 12 horas.

Técnicos em enfermagem: das 14 às 17h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração, tocando, contudo, à Secretaria da Saúde a definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Prefeitura (setor de protocolo), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

- a) Documento de identidade oficial com foto (original);
- b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

1º. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);

2º. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo .pdf, para o e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título Eleitor.
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
- e) Carteira Profissional de Trabalho.
- f) Cópia PIS/PASEP.
- g) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- i) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- j) Cópia Comprovante de residência.
- k) Declaração de Antecedentes Criminais.
- l) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- m) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - rh@ituporanga.sc.gov.br - após a entrega da documentação acima).
- n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.ituporanga.sc.gov.br.

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

2.8 A fim de não acarretar aglomeração de pessoas, deverão apresentar-se os interessados nos horários abaixo:

Médicos: das 8 às 10 horas.

Enfermeiros: das 10 às 12 horas.

Técnicos em enfermagem: das 14 às 17h

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: saude@ituporanga.sc.gov.br.

Ituporanga, 06 de abril de 2020.

Gervásio Maciel
Prefeito em Exercício

Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

Elisangela Scheidt Roncalio
Secretária de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVI- MENTO
Técnico de Enfermagem ESF	2 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.420,23 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enferma- gem; e Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem
Enfermeiro ESF	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.775,21 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
Médico	3 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 15.607,86 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exer- cício da profissão de Médico.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO Nº. 7/2019 PROCESSO: 12/2019

Publicação Nº 2432607

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 7/2019
Processo: 12/2019

3º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 7/2019. Contratante: MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU EMPRESA VINCULADA QUE OFEREÇA ENSINO SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Espécie: Aditivo de Prazo. Pregão Presencial nº 7/2019. O presente termo aditivo, objetiva a alteração do prazo contratual, passando o vencimento para o dia